

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 26/06/2020
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 290, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto n.º 5.296 de 25 de junho de 2020, que estabelece a responsabilidade da Gestão de Recursos Humanos e assuntos correlatos.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial de Gestão de Recursos Humanos – CEGRH no referido disposto do artigo 1.º;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – CEGRH**, nos termos definidos no artigo 1º do Decreto n.º. 5.296/2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Lucimoni Nogueira Cani Bandeira	175	Recursos Humanos
Rita de Cáscia Gonçalves do Rozário Guanandy	8165	Recursos Humanos
Ramon Felipe Rosário Pereira	11295	Recursos Humanos
José Humberto de Moraes Guanandy	7554	Recursos Humanos

Parágrafo Único – A Presidência será do primeiro membro e em casos de impedimento deste pelo segundo.

Art. 2º – A **CEGRH** terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição que envolvam dados e documentos pertinentes aos termos do decreto que a criou.

Parágrafo Único – Os prazos para respostas solicitadas por esta comissão serão de 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Os relatórios mensais elaborados pela **CEGRH** serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem após o primeiro dia útil do mês subsequente ao avaliado.

Art. 4º – A **CEGRH** opinará nos processos que promovam o equilíbrio da folha de pagamento.

Art. 5º – A Comissão servirá como um órgão de auxiliador a outras comissões que se fizerem necessárias, especialmente no que tange as despesas com pessoal.

Art. 6º – Só será admitida a alteração da composição dos servidores descritos neste ato, havendo motivo justo, devidamente fundamentado pelo servidor nomeado e protocolizado no protocolo geral da prefeitura.

Parágrafo Único – Excentua-se do que dispõe este artigo, se a alteração for realizada de ofício pelo Chefe do Executivo.

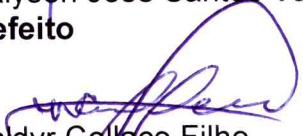
Art. 7º – Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação da **CEGRH** – Comissão Especial de Gestão de Recursos Humanos, **instituída por este Ato, nos termo do artigo 64, da Lei Complementar n.º 052/2018.**

Art. 8º – A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020